

# TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

---

Curitiba, 17 de Setembro de 2020.

## **DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Declaro, nos termos do artigo 25, caput, da Lei 8.666/93, a inexigibilidade de licitação para a contratação da empresa **EAM SISTEMAS DE INFORMATICA LTDA EPP (ENGEMAN EAM)**, inscrita no **CNPJ n.º 07.537.669/0001-66** para Prestação de serviços de suporte, manutenção e atualizações das versões do software Engeman em razão de inviabilidade de competição.

Assim, face ao disposto:

### **I - À ASSESSORIA JURÍDICA DA DIRETORIA-GERAL**

Para análise do Termo de Inexigibilidade de Licitação e da minuta de contrato, e se de acordo;

### **II - À DIRETORIA-GERAL**

Para análise e, se de acordo, para ratificar a decisão exarada pela Secretaria de Gestão Administrativa. Após:

### **III - À SASAC**

Para publicação do Termo de Inexigibilidade de Licitação.

### **IV - À COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO e ORÇAMENTO**

Para empenho.

### **V - À SEÇÃO DE CONTRATOS**

Para formalizar a contratação.

**LILIAN GASPARIN**  
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA